

A C Ó R D ã O

TC-006060.989.25-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Contratada: Coelfer Ltda.

Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, preparo e distribuição de refeições nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Responsáveis: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito), Leandro Moura Santos (Diretor Municipal) e Juliana Braz Di Fábio Guzzon (Chefe de Divisão Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Fabiana Marson Fernandes (OAB/SP nº 196.742), Andreia Tezotto Santa Rosa (OAB/SP nº 224.410), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procuradora de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. OBJETO REGULARMENTE CUMPRIDO. FALHAS IDENTIFICADAS DURANTE O ACOMPANHAMENTO POSTERIORMENTE SANADAS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À EXECUÇÃO OU AO ERÁRIO. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, **conhecer** a execução contratual em exame.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra.
Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 03 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR